



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023

CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR		CNPJ: 07.639.001/0001-20	EXERCÍCIO 2026
ENDEREÇO: Linha 623 km 02		CEP: 76890-000	
CIDADE Jaru	ESTADO: RONDÔNIA	TELEFONE: (69) 99382-6498	ESFERA ADMINISTRATIVA Privada/ sem fins lucrativos
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1401-X	CONTA CORRENTE: 66890-7	PRAÇA DE PAGAMENTO: Jaru/RO
NOME DO RESPONSÁVEL: Getúlio Carvalho de Souza			CPF: 807.702.312-68
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 1157455 SSP/RO	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: Presidente	CELULAR: (69) 9281-3127
ENDEREÇO: Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru			

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO
04/02/2025

TÉRMINO
03/08/2026

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a aquisição de implementos agrícolas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A educação rural no Brasil, ainda hoje, reproduz duas situações indesejáveis: uma, a desestruturação da cultura camponesa, predominando uma maior influência da visão urbana para o campo e a outra, refletindo a opção de modelo elitizado de desenvolvimento rural brasileiro, que pouco contribui para o êxito da agricultura familiar.

Dentre as poucas iniciativas voltadas para a educação de jovens da zona rural, que têm dificuldade de acesso à rede pública de educação, estão as Escolas Família Agrícola (EFA's). Fugindo à regra geral, estas escolas, ao adotarem a "Pedagogia da Alternância – PA" optaram por um modelo de formação que respeita a vida, o ser humano e os recursos naturais. Os seus instrumentos pedagógicos ajudam a sustentar vínculos mais fortes desta escola com a ecologia, num sistema de produção mais diversificado, com aproveitamento dos insumos disponíveis nas propriedades, com menores desperdícios, reduzindo custos e aumentando a rentabilidade familiar.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



Este modelo, além de provocar transformações positivas em seus educandos, estende-se às suas comunidades de origem e regiões, fazendo a diferença em relação à Escola tradicional. Esta escola é gerida, no nível local pela Associação de Pais e está organizada em Associações Regionais (Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia – AEFARO), bem como em âmbito Nacional (União Nacional das Escolas Família Agrícola do Brasil – UNEFAB). Os/as educandos/as das EFA's são atores sócio profissionais em formação permanente, que adquiriram através de sua experiência de vida pessoal (familiar, profissional, social e cultural) vários saberes e conhecimentos que precisam ser socializados fazendo da escola um lugar de mútuo ensino e aprendizado.

Neste mundo, em plena interação, a EFA passa a exercer uma forte influência no desenvolvimento de seu meio, da mesma forma que este meio passa a exercer pressão no sentido do fazer evoluir da própria escola, que procura adaptar-se, progressivamente, às novas necessidades. A proposta pedagógica da EFA apoia-se, portanto, numa educação centrada na formação integral do ser humano e na qualificação profissional dos jovens, valorizando os laços familiares, a herança cultural, o resgate da cidadania e na organização comunitária. Busca contribuir no desenvolvimento rural através da produção familiar economicamente viável, de baixo impacto ambiental e socialmente justo e solidário.

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru tem como principais objetivos: assegurar os princípios filosóficos e metodológicos da Pedagogia da Alternância; buscar recursos financeiros para o bom funcionamento; elaborar projetos que possibilitem a melhoria das condições de trabalho; firmar parcerias que possibilitem qualificar as atividades escolares etc. O Estado tem o dever de oferecer aos jovens do meio rural uma educação diferenciada, condizente com sua realidade conforme o artigo 5º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo – Resolução CNE/CEB N° 1 de 03 de abril de 2002.

A realidade hoje revela que o Estado não tem oferecido esta modalidade de ensino, assim, torna-se fundamental que este contribua com as Escolas Família Agrícola que vêm fazendo este modelo de Educação, beneficiando o Estado.

A Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai atua na formação de jovens do meio rural desde o ano de 2012, tendo como sua entidade mantenedora a Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR.

A partir desse objetivo educacional tem-se a necessidade de firmar parcerias, sejam elas com famílias associadas, colaboradores da associação, setor privado e órgãos do setor público. Desta forma busca-se o estabelecimento dessa parceria para que a instituição possa continuar a oferecer para os jovens do campo um



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



ensino de qualidade, alinhado com sua realidade e acessível. A instituição tem como objetivo a educação rural, todavia os reflexos positivos dessa parceria podem ser observados nos mais diversos setores econômicos da região, demonstrando assim a importância da escola para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia.

O presente plano de trabalho tem por objetivo definir o planejamento do recurso a ser destinado a instituição que buscará realizar a ação proposta no presente documento, sendo ela:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas: Esta ação contempla a aquisição dos seguintes itens: **misturador de ração com capacidade de 500 kg e balança com capacidade mínima de 300 kg**. Esses equipamentos possibilitam aumentar a produção agrícola da instituição, garantindo o aumento da área destinada as aulas práticas que fazem parte do curso técnico em agroecologia. Possibilitando implantar novas cultivares e garantindo um aumento de variedades que são destinadas a alimentação escolar, por meio do excedente da produção. Todos esses fatores estão diretamente ligados ao processo educacional da escola e permitem uma formação integral do curso técnico. Esta demanda atenderá a escola por tempo indeterminado, tendo em vista que são itens utilizados diariamente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Detalhamento dos Itens

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MISTURADOR DE RAÇÃO – Misturador de ração com capacidade mínimo para 500 kg, com motor elétrico de potência igual ou superior a com motor 3cv igual ou superior a 1740 rpm, rotação da rosca sem fim igual ou superior a 485 rpm. O equipamento deve possuir altura mínima igual ou superior a 2320 mm e largura igual ou superior a 1040 mm. Incluso manual do fabricante e garantia de 01 ano.	UN.	01	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20



ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023

CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

02	BALANÇA ELETRÔNICA Capacidade mínima: 300kg Resolução mínima : 100g, Plataforma mínima: 60 x 80cm, Estrutura em aço carbono, Plataforma com célula de carga central Cabo do indicador mínimo de 3 metros, Pés reguláveis Indicador Digital, Caixa plástica ou inox Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos Teclas de Zero, Tara e Imprime Tempo de estabilização menor que 3 segundos Busca automática de zero, Tensão de alimentação: 110/220v - Bivolt Automático Alcance da Tara: até 50% da capacidade Garantia de 12 meses.	UN.	01	R\$ 3.619,00	R\$ 3.619,00
TOTAL				R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)	

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

- 5.1- O prazo de entrega do produto, deste contrato será programado de acordo com a execução do recurso e necessidade do CONTRATANTE, após a assinatura do presente contrato.
- 5.2- Deverá ser verificado os produtos conforme solicitados em suas descrições;
- 5.2 Detectando - se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;
- 5.3 A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



Os materiais terão garantia de 3 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, as devidas correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das descritas no Aviso de Procedimento de Contratação Simplificada:

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da contratante, além das descritas no Aviso de Procedimento de Contratação Simplificada:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

9. HABILITAÇÃO

A empresa ganhadora do Procedimento de Contratação Simplificada deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23

AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII – Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou a partir das medições de obras ou serviços de engenharia.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado através das comissões de contratação e recebimento, bem como conselho fiscal da entidade.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2025

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



Getúlio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR